



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.480 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

AUTORIZA o pagamento, a título de indenização, ao Sr. José Raimundo Siqueira, pelos danos causados em seu veículo por culpa do Município.

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o pagamento da importância de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), a título de indenização, ao Sr. José Raimundo Siqueira, pelos danos causados em seu veículo no sinistro ocorrido em 29/09/2008, na Rua Cláudio Manoel da Costa, em Heliódora, por culpa deste Município, conforme prova Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Militar e Nota de serviço nº 323.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão opor conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 25 de fevereiro de 2009

Ercílio Confort Lorena

Prefeito Municipal